

- b) 2º Prémio para o melhor trabalho no valor de 750 € (setecentos e cinquenta euros);
- c) 3º Prémio para o melhor trabalho no valor de 500 € (quinhentos euros).

2- A comunicação dos premiados e a entrega dos respetivos prémios e/ ou menções honrosas, ocorrerá por ocasião da inauguração da exposição final, numa cerimónia desenvolvida para o efeito.

3 - Todas as obras premiadas passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Sardoal, o qual tem todo o direito de as usar sem fins comerciais e sem limite de tempo, designadamente em exposições e respetivos catálogos, cartazes e em obras de inventário de património, qualquer que seja o suporte em que se apresentem, sendo que os direitos de autor serão preservados na titularidade dos concorrentes.

4 - Quando se verificarem situações em que o valor das obras presentes a concurso (para efeito de contratualização de seguro) seja superior ao do prémio atribuído, esta circunstância não altera as importâncias cometidas a cada uma das distinções atribuídas, conforme estabelecido no nº 1 deste artigo.

### Artigo 8.º DO LEVANTAMENTO DAS OBRAS

1 - Após o encerramento do Concurso “À Descoberta do Mestre”, todos os seus participantes terão que proceder, obrigatoriamente, ao levantamento dos trabalhos, 20 dias após o encerramento da exposição final, findo os quais, cessará a cobertura do seguro contratado pela Câmara Municipal de Sardoal, para cada um dos trabalhos entregues, bem como qualquer responsabilidade da organização sobre os mesmos.

2 - Todos os trabalhos que não forem levantados no período definido no número anterior passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de Sardoal.

3 - Nenhuma das obras expostas poderá ser levantada antes do encerramento da exposição.

4 - As obras a levantar serão entregues mediante a exibição de cópia da ficha de candidatura.

5 - Não sendo o Artista a proceder ao levantamento das obras, o mesmo deverá emitir uma declaração de autorização de levantamento das mesmas, acompanhada de uma cópia do bilhete de identidade do autor, bem como de cópia da ficha de candidatura.

6 – O levantamento e expedição das obras não é da responsabilidade da comissão organizadora.

### Artigo 9.º DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A participação no concurso implica a aceitação sem reservas das regras constantes no presente regulamento.

2 - O não cumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste regulamento para a participação no concurso implicará a não admissão da respetiva candidatura.

3 - A todos os Artistas selecionados será oferecido um (1) catálogo da exposição.

### Artigo 10º RECURSO

1 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal enquanto entidade organizadora, não cabendo recurso das suas decisões.

Qualquer pedido de informação complementar poderá ser obtido:

**Câmara Municipal de Sardoal**  
**Praça da República**  
**2230 – 222 Sardoal**

**Contacto telefónico: 241 850000**

**E-mail:** [concursodepintura@cm-sardoal.pt](mailto:concursodepintura@cm-sardoal.pt) ou [geral@cm-sardoal.pt](mailto:geral@cm-sardoal.pt) (**com menção no assunto: “Concurso de Pintura - À Descoberta do Mestre”**)

Envio de ficha de candidatura  
**31 maio**

Entrega das obras  
**6 junho a 11 de agosto**

Regulamento em  
[www.cm-sardoal.pt](http://www.cm-sardoal.pt)



Município de Sardoal | 2017

# Concurso de Pintura

“À Descoberta do Mestre”

II edição

## REGULAMENTO

*O Município de Sardoal assume a divulgação do seu património cultural e artístico como importante pilar estratégico no desenvolvimento turístico do Concelho e subsequente crescimento socioeconómico. É neste contexto que surge o concurso de pintura “À Descoberta do Mestre”, que visa promover e divulgar a pintura, reforçando a relevância histórica e cultural das Tábuas do Mestre de Sardoal, que se encontram na Igreja Matriz de Sardoal e que se assumem como motivo de elevado interesse por marcarem a transição do estilo gótico para o renascentista em Portugal.*

*Neste sentido e tendo como orientação o contributo inovador legado pelos pintores, Manuel Vicente e Vicente Gil, a quem se atribui a escola do Mestre de Sardoal, o Município pretende criar um espaço que potencie e promova o surgimento de novos valores, considerando as dinâmicas das novas linguagens estéticas.*

## Artigo 1.º DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O concurso de pintura “**À Descoberta do Mestre**” é uma iniciativa da Câmara Municipal de Sardoal, com o objetivo de promover e divulgar a pintura no panorama da produção artística, estabelecendo uma estreita relação com a herança histórica e cultural local;

2 - A II edição do concurso de pintura “**À Descoberta do Mestre**” é subordinado ao tema “Fé”;

3 - A organização do concurso é da Câmara Municipal de Sardoal, doravante também designada por entidade organizadora e conta com a colaboração técnica do artista plástico Massimo Esposito.

## Artigo 2.º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 1 - Requisitos de admissão dos Artistas

1.1 – A participação no concurso pode ser efetuada por todos os artistas nacionais ou estrangeiros, residentes em Portugal, independentemente da idade;

1.2 - Não poderão participar na iniciativa os elementos que fazem parte da organização e do Júri;

1.3 - Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo das obras para efeitos de promoção e divulgação do concurso ou do Município de Sardoal.

### 2 - Requisitos de admissão das obras

2.1 - Cada participante pode concorrer com um máximo de duas obras e desde que não exceda o número de três peças por obra;

2.2 - Só podem ser apresentados a concurso, trabalhos executados nos dois anos anteriores à data do concurso, podendo a entidade organizadora ou o Júri, em caso de dúvida, solicitar meios de prova da data dos mesmos;

2.3 – Não são aceites trabalhos que já tenham sido objeto de reconhecimento ou prémio em eventos similares ou apresentados a concurso na edição anterior;

2.4 - O concurso está aberto a todas as formas e técnicas de expressão plástica associadas à pintura, onde se incluem a utilização de processos criativos, tendências ou correntes estéticas mais contemporâneas;

2.5 - Todos os trabalhos apresentados a concurso devem ser entregues devidamente preparados para serem afixados ou expostos;

2.6 - Do exposto no ponto anterior, excetua-se os trabalhos concetuais que justifiquem outra forma de apresentação que o artista terá de clarificar.

2.7 - Sem prejuízo da aceitação a concurso dos trabalhos anteriormente mencionados, a exposição final dos trabalhos não premiados só será efetuada se se reunirem as condições necessárias para o efeito.

## Artigo 3.º INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1- A formalização da intenção de participação no concurso deve ser efetuada através da entrega da ficha de candidatura, pessoalmente, no Serviço de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Sardoal, no Posto de Turismo, através de correio eletrónico [concursodepintura@cm-sardoal.pt](mailto:concursodepintura@cm-sardoal.pt) ou através dos CTT.

2- O formulário da ficha de candidatura, que tem em anexo a ficha técnica e as etiquetas (elementos que acompanham obrigatoriamente os trabalhos no ato da entrega), é de preenchimento obrigatório e poderá ser obtido em [www.cm-sardoal.pt](http://www.cm-sardoal.pt) ou solicitado no Serviço de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Sardoal.

### 3 - Fases do concurso

**1. Manifestação de intenção de participação - envio da ficha de candidatura - 31 de maio 2017;**

**2. Entrega das obras - 06 de junho de 2017 a 11 de agosto 2017;**

**3. Reunião do Júri e comunicação aos participantes - 26 a 30 de agosto 2017;**

**4. Inauguração da exposição e cerimónia de entrega de prémios - 22 de setembro 2017;**

**5. Encerramento da exposição - 25 de novembro 2017.**

Caso a entidade organizadora, assim o entenda, poderá alterar as datas destas fases, com prévia divulgação pública.

## Artigo 4.º ENTREGA DAS OBRAS

1 - A entrega das obras decorrerá no período acima indicado, na receção do Centro Cultural Gil Vicente, de terça-feira a sexta-feira, entre as 10:00h e as 12:30 e as 14:00h e as 17:00h.

2 - Todos os trabalhos entregues devem ser acompanhados apenas do seguinte:

- Ficha de candidatura devidamente preenchida;
- Etiqueta de identificação colada no verso de cada um dos trabalhos;
- Ficha técnica de cada uma das obras;
- A entrega dos trabalhos pode ser feita pessoalmente ou através de outro meio adequado para o efeito. Caso a entrega seja efetuada via empresas de transporte e logística, a organização não se responsabiliza por eventuais danos ocorridos durante o seu transporte.

## Artigo 5.º DA SELECÇÃO DAS OBRAS

1 - O júri apreciará todos os trabalhos fará uma seleção dos que estiverem de acordo com os critérios de participação;

2 - A Câmara Municipal de Sardoal informará os participantes da decisão do Júri, sobre a seleção das obras aceites a concurso.

3 - As obras que não forem selecionadas pelo Júri terão que ser, obrigatoriamente levantadas, no prazo de 15 dias a contar da data da comunicação, findo o qual, cessará a cobertura do seguro contratado pela Município de Sardoal, bem como qualquer responsabilidade da organização sobre as mesmas.

4 - As obras a levantar serão entregues mediante a exibição de cópia da ficha de candidatura.

5- Não sendo o Artista a proceder ao levantamento das obras, o mesmo deverá emitir uma declaração de autorização de levantamento das mesmas, acompanhada de uma cópia do bilhete de identidade do autor, bem como de cópia da ficha de candidatura.

6 - Todos os trabalhos que não forem levantados no período definido no número anterior passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de Sardoal.

7 - Os trabalhos selecionados serão expostos a público na exposição final do Concurso.

## Artigo 6.º COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

1 - Composição do Júri:

- Laura Afonso, personalidade com estreita ligação ao panorama artístico nacional;

- Engrácia Cardoso, artista plástica com reconhecimento nacional e internacional;

- Um elemento designado pelo Município para o efeito com idoneidade intelectual e cultural na área das artes plásticas.

Integra ainda o plenário do júri, sem direito a voto, o artista plástico, Massimo Esposito, enquanto responsável Técnico do Concurso.

2 – Competências do Júri:

- Apreciação e seleção de todos os trabalhos apresentados a concurso;
- Atribuir os prémios previstos no presente regulamento, bem como reservando-se o direito de atribuir menções honrosas, embora para estas, não esteja previsto qualquer prémio de valor pecuniário;
- Sugerir à Câmara Municipal de Sardoal a aquisição de obras.

3 - O Júri pode decidir não atribuir quaisquer dos prémios a concurso, assim como as Menções Honrosas, se entender que os trabalhos a concurso não reúnem qualidade desejada.

4 - Das decisões do Júri não há recurso.

## Artigo 7.º ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

1 - No concurso “**À Descoberta do Mestre**” serão atribuídos os seguintes prémios:

- 1º Prémio para o melhor trabalho apresentado no valor de 1000 € (mil euros);